



CONTRATO N.º 08 /2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JOSE LOPES FIGUEREDO NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA O TEMPO-PI, registrado no CNPJ n.º 01.612.549/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/n, Morro Cabeça No Tempo, ora denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Sr. **JOSE LOPES FIGUEREDO**, brasileiro, motorista, inscrito sob o CPF nº 250.537.158-07 e RG nº 30.937.221-5, residente e domiciliada na Rua: Projeta –Casa X- Cidade Nova- Morro Cabeça No Tempo- PI, doravante denominado apenas de CONTRATADA, celebram o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1º- DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de motorista na Unidade Básica de Saúde De Morro Cabeça No Tempo – Cidade Nova- pela Secretaria de Saúde, deste município, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLAUSULA 2º-DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contratado prestará os serviços na Unidade Básica de Saúde, desempenhando seu trabalho no que concerne a rotina de Motorista da Saúde .

CLAUSULA 3º- DO PAGAMENTO:

A contratante remunerará os serviços prestados pelo contrato, com remuneração de um salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), verbas do FMS, FPM, ICMS e Recursos Próprios que será pago até o dia 10 de cada mês.

CLAUSULA 4º- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2019 á 31/12/2019, Observação podendo esta data ter mudança devido ao futuro concurso público neste ano.

CLAUSULA 5º - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
Rua Izidio Batista de Figueiredo, s/n - Morro Cabeça no Tempo - PI
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se não estiver sendo cumpridas as cláusulas do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo verbas rescisórias e multa por quebra de contrato e indenização até que se finde o prazo determinado, exceto que seja amigavelmente a rescisão do contrato.

CLAUSULA 6ª- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A execução do presente contrato, sem concurso público e processo seletivo, fundamenta-se no art.37, IX, de CF/88 e Lei Municipal, em face da urgência, do interesse público da contratação, até a realização de concurso público. O Servidor Contratado, temporariamente, será regido pelo regime Jurídico único do Município (Lei Municipal nº12/97).

CLAUSULA 7ª- DO FORUM:

Fica eleito o fórum da Comarca de Avelino Lopes-PI, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, que não encontrar solução amigável entre as partes. E por estarem de pleno acordo com dispositivo nestas cláusulas, firmam as partes, o presente instrumento de contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo, para que gerem os devidos efeitos jurídicos.

Morro Cabeça No Tempo- PI, 02 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Batista de Figueiredo
Prefeito Municipal

Neide Batista de Figueiredo
Secretaria de Saúde

JOSE LOPES FIGUEIREDO
Contratado

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____